

Direcção Regional dos Açores

Coordenação

Rua Eduardo Bulcão, 2 – 9900-116 Horta

Telef. 292200341 Fax 292200345

Email: stfpsa.horta@mail.telepac.pt



**sindicato
dos trabalhadores
da função pública
do sul e açores**

S/refª Proposta 0015/2008

N/refª TFP 115/2008H

Data 29/05/2008

Assunto Envio de parecer

Exmº Senhor:
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
Assembleia Legislativa Regional dos Açores
9900 HORTA

Exmº Senhor:

Enviamos em anexo o nosso parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional que adapta à Administração Pública Regional dos Açores a Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remuneração dos Trabalhadores que exercem funções públicas)

Colocamo-nos ao dispor de V. Exª e da Comissão para a realização de uma reunião para melhor explicitação do mesmo, caso o considerem necessário.

Com os melhores cumprimentos

A Direcção Regional
O Coordenador Regional

(João Decq Motta)

Anexo: o mencionado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1846	Proc. Nº 102
Data: 08 / 05 / 20 Nº 15-09 / VIII	



PARECER

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta a Administração Pública Regional dos Açores a Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remuneração dos Trabalhadores que exercem funções públicas).

I – NA GENERALIDADE

1. Damos aqui por reproduzido o parecer que demos sobre este projecto aquando da negociação com o Governo Regional dos Açores;
2. No final dessa negociação com o Governo Regional, como foi divulgado, demos o nosso acordo ao projecto uma vez que o mesmo inclui matérias importantes que consubstanciaram o essencial do desacordo com o Governo da República;
3. Falamos nomeadamente da manutenção do vínculo de emprego público para os actuais nomeados e a regularização dos trabalhadores em situação precária, entre outras;
4. Notamos também, com agrado, a introdução de um novo artigo (o 12º), sobre a remuneração complementar, o qual resulta de uma proposta nossa durante a reunião de negociação suplementar com o Governo Regional;
5. No entanto existem dois aspectos que ainda consideramos deverem ser aperfeiçoados e cujas propostas apresentamos na especialidade, em conjunto com outras que continuamos a considerar que deviam ser consideradas e que não foram durante a negociação com o Governo Regional.

II – NA ESPECIALIDADE

➤ Artigo 7º

Não podíamos estar mais de acordo com esta proposta do Governo Regional.

Direcção Regional dos Açores

Coordenação

Rua Eduardo Bulcão, 2 – 9900-116 Horta

Telef. 292200341 Fax 292200345

Email: stfpsa.horta@mail.telepac.pt



**sindicato
dos trabalhadores
da função pública
do sul e açores**

Ou melhor, até podíamos!

Para isso era somente necessário que esta manutenção do regime de nomeação se prolongasse também para o futuro.

Como já dissemos na generalidade, era uma medida que correspondia melhor aos interesses da Administração Pública Regional e dos seus trabalhadores.

➤ **Artigo 8º**

Nº 1

Propomos que se separem os Contratos Administrativos de Provisamento e os Contratos a Termo Resolutivo, porque efectivamente são coisas diferentes. Nomeadamente os CAP não devem estar sujeitos à regra do tempo, mas sim devem transitar todos.

Por outro lado pensamos que a regra devem ser os que tenham mais de um ano, e/ou os que já tenham tido uma renovação do contrato.

De facto, excepto nos casos de substituição directa de trabalhadores por motivo de doença prolongada, quando uma situação de precariedade se mantém para além do tempo inicial de contrato, ou quando tem mais de um ano, é porque corresponde a necessidades permanentes do serviço, e estas deviam ser, em nosso entender, todas regularizadas.

Devem ainda ser abrangidos os trabalhadores com “recibo verde” e que executam funções permanentes nos serviços. Colocamos esta questão aquando da reunião de negociação suplementar e foi-nos dito pelo Senhor Vice Presidente do Governo Regional que essas situações seriam diminutas e que corresponderiam, no essencial a questões que têm a ver com assessorias e que não se enquadrariam no âmbito das funções permanentes dos serviços.

Já depois de concluído o processo negocial constatamos que assim não é!

De facto, pelo menos nos matadouros regionais, existe um número significativo de trabalhadores que se encontram em “recibo verde”, sujeitos a subordinação

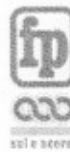
Direcção Regional dos Açores

Coordenação

Rua Eduardo Bulcão, 2 – 9900-116 Horta

Telef. 292200341 Fax 292200345

Email: stfpsa.horta@mail.telepac.pt



**sindicato
dos trabalhadores
da função pública
do sul e açores**

hierárquica e horário completo, pelo que é da mais elementar justiça que sejam abrangidos por esta regularização.

Nº 5

O que dissemos para o nº 1 aplica-se aqui, com as necessárias adaptações.

➤ Artigo 12º

Propomos a seguinte redacção para este artigo, uma vez que a redacção agora apresentada pelo Governo Regional não responde cabalmente aquilo que pode ser posto em causa.

“Para os efeitos do disposto no artigo 112 da lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Remuneração Complementar é considerada um suplemento remuneratório a manter totalmente para o futuro, sem prejuízo das adaptações que venham a ser negociadas no seu regime”.

Horta, 29 de Maio de 2008

A Direcção Regional

(João Decq Motta)